

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



REGIMENTO INTERNO DO GTH – GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM FEIRA DE SANTANA

CAPÍTULO I – Da Definição

ART.1º - O Grupo de Trabalho em Humanização (GTH) da Policlínica Regional de Feira de Santana é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde, criada na perspectiva da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 881, de 19.6.2001, e regulamentada-se pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art.2º - Difundir nova cultura de humanização;

Art. 3º - Melhorar a qualidade e a eficácia da atenção dispensada aos usuários do serviço, com ações humanizadas e fundamentadas nos princípios que norteiam as práticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 4º - Conceber e implantar novas iniciativas de humanização que venham a beneficiar os usuários e os profissionais de saúde;

Art. 5º – Implantar, fortalecer e articular as ações de humanização na Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana;

Art. 6º - Estimular a realização de parcerias e intercâmbio de conhecimentos e experiências nessa área;

Art. 7º- Valorizar os trabalhadores em saúde e as relações de trabalho;

CAPÍTULO III - Da Constituição

Art. 8º - O Grupo de Trabalho em Humanização da Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana, deverá ser constituído por funcionários da unidade sob indicação da diretoria geral; garantindo a equidade e equilíbrio na sua composição;

Art.9º - O GTH será um instrumento deliberativo constituído por uma equipe multidisciplinar, com gestão participativa, tendo como competência: apresentar, difundir, divulgar, publicar, informar e promover a Política Nacional de Humanização da Assistência com valores e princípios humanitários que favoreçam a vida e a dignidade do ser humano nas dimensões do usuário interno e externo; bem como dos trabalhadores.

CAPÍTULO IV – Das Competências

ART.10º - O GTH terá as seguintes competências:

a) estabelecer estratégias e mecanismos que tornem os serviços mais humanizados;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

- b) traçar diretrizes de elaboração e aprovar o plano operativo para humanização;
- c) examinar propostas sobre assuntos pertinentes às relações interpessoais na instituição;
- d) liderar o processo de humanização;
- e) buscar estratégias de comunicação e integração entre os diferentes setores;
- f) promover o fluxo de propostas e deliberações das atividades de Humanização a serem desenvolvidas;
- g) apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento;
- h) Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos propostos e os já existentes; em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- i) promover ações e práticas com vistas à melhoria da atenção prestada ao usuário e ao colaborador do serviço, por meio de incentivo e busca de condições de atendimento acolhedor e resolutivo;
- j) estimular a participação dos profissionais de saúde e dos usuários nas ações de humanização dos serviços;
- l) As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes;

CAPÍTULO V – Da Estrutura Organizacional

Art. 11º - O GTH é constituído por colaboradores de diferentes categorias e níveis hierárquicos, os quais estejam comprometidos e interessados em articular ações de humanização implementadas ou em processo de implantação;

ART. 12º - O GTH será constituído por membros que representem a instituição por completo, garantindo equidade e equilíbrio na sua composição;

Art. 13º O GTH será constituído Pelos seguintes Cargos:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Secretaria;
4. Membros Consultores

Capítulo IV – Da Organização

ART.14º - O GTH será gerenciado por um Presidente e em sua ausência por um vice-presidente (a).

Seção I – Do Presidente (a)

§ 1º - CABERÁ AO PRESIDENTE (A)

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

- A - Coordenar as atividades de promoção de humanização;
- B- Convocar as reuniões do GTH dando execução às respectivas deliberações;
- C - Representar oficialmente o GTH;
- D - Prestar contas das atividades do GTH a diretoria geral da unidade.

Seção II – Do Vice-presidente (a)

§ 2º - COMPETE AO VICE – COORDENADOR (A):

- A - Assessorar ao Presidente;
- B - Assumir as funções do Presidente na sua ausência, impedimento e ou afastamento temporário;
- C - Comparecer as reuniões do GTH.

Seção III – Do Secretário (a)

§ 3º - COMPETE AO SECRETARIO (A):

- I-organizar e manter atualizada a agenda da CHP;
- II-organizar pauta e calendário das reuniões;
- III - encaminhar informes, documentos e deliberações da CHP aos respectivos destinatários;
- IV - elaborar relatório anual das atividades da CHP;
- V - providenciar arquivos de documentos pertinentes.

Seção IV – Das Comissões

§ 4º - COMPETE AOS MEMBROS CONSULTIVOS:

- I- Comparecer às reuniões da CHPFSA;
- II - Participar das discussões, planejamento e tomada de decisões dos assuntos constantes na pauta de reuniões;
- III - Elaborar e organizar o material de campanhas para sensibilização e divulgação de ações e projetos de humanização proposto para a PAS;
- IV - Colaborar no processo de implementação, monitoramento e avaliação das ações e projetos de humanização na PAS;
- V - Analisar, discutir e aprovar projetos e propostas de ações de humanização apresentadas pela CHPFSA;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

VI - Colaborar na implantação de projetos e planos de trabalhos nas suas áreas de atuação, através da socialização dos princípios da Política Nacional de Humanização.

Capítulo V – Da Composição

ART.15º - O GTH terá as seguintes composições:

- 1) representante(s) da Ouvidoria;
- 2) representante(s) da Enfermagem;
- 3) representante dos Auxiliares Administrativos;
- 4) representante do serviço social;

Capítulo VI – Das reuniões

ART. 16º – A Comissão de Humanização terá duração de 02 anos, podendo ser prorrogado;

ART. 17º – Os Presidentes, Secretário e Membros Consultivos serão designados por meio de Portaria pela Diretoria-Geral da Policlínica de Feira de Santana:

ART. 18º - A CHPFSA se reunirá periodicamente de forma ordinária, para discussão, avaliação e planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

SEÇÃO I – DA DINÂMICA DA REUNIÃO

ART. 19º - A CHPFSA reunir-se-á de forma ordinária mensalmente;

ART. 20º - A CHPFSA reunir-se-á extraordinariamente sempre que deliberado pela Comissão e por convocação da Presidência;

ART. 21º - As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser conduzidas pelo Presidente da CHPFSA;

ART. 22º - As reuniões deverão constar de lista de presença e ata que será elaborada pelo relator da reunião;

ART. 23º - A reunião da Comissão de Humanização terá os seguintes momentos:

- I - leitura da ata da reunião anterior e abordagem das pendências;
- II - discussão da pauta do dia e informes;
- III - deliberações e encaminhamentos

SEÇÃO II – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

ART. 24º - Os participantes da Comissão de Humanização deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas e nas demais atividades desenvolvidas;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Todos os documentos pertinentes ao Núcleo serão arquivados junto à sala de Assessoria Administrativa da Policlínica.

Art. 26º Este regimento poderá ser alterado:

- I – Após avaliação de desempenho do Núcleo, se for o caso;
- II – Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;
- III – Em ambos os casos, por proposta da Direção Geral da policlínica Regional de Feira de Santana.

Art. 27º Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pela Direção Geral e publicação no Diário Oficial da Policlínica.

Feira de Santana, 31 de agosto de 2020.

Monique Seixas Daltro
Diretora Geral
Policlínica Regional de Saúde em Feira de
Santana

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.